



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.04.0564.001.00057-301

Reclamante: Antonia Rozangela De Farias, **CNPJ/CPF:** 007.626.073-94, **Endereço:** Rua 20, nº 01A, **Bairro:** Novo Oriente, **Cidade:** Maracanaú - CE, **CEP:** 61.921-210, **Telefone:** (85) 99903-6851.

Reclamada 01: Eletro Service Serviços e Comércio LTDA, **CNPJ:** 45.516.992/0001-42, **Endereço:** Rua 08, Nº 242, **Bairro:** Jereissati I, **Cidade:** Maracanaú - CE, **CEP:** 61.900-310.

Reclamada 02: Fresnomaq Indústria De Máquinas S.A, **CNPJ:** 06.337.280/0001-04, **Endereço:** Avenida Rui Barbosa, Nº 5.525 (Galpão 04, Galpão 05, Galpão 06 e Galpão 19), **Bairro:** Afonso Pena, **Cidade:** São José Dos Pinhais - PR, **CEP:** 83.045-350.

Aos 24 de junho de 2025 às 09h45, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, e o preposto da parte Fresnomaq Indústria De Máquinas S.A, o sr. Iramar Alves Da Silva, inscrito no CPF nº 017.756.833-03.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra ao preposto da empresa reclamada Fresnomaq Indústria De Máquinas S.A, este reitera os termos da defesa e apresenta como proposta de acordo:

a) O ressarcimento integral do valor pago pela consumidora, devidamente atualizado, no montante de R\$ 634,71 (seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), a ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da homologação deste acordo, condicionado ao fornecimento dos seguintes dados bancários: Nome do Titular, CPF do Titular, Banco, Agência, Conta, Tipo de Conta (corrente ou poupança):

Ou, alternativamente:

b) O envio de um novo produto idêntico ou equivalente, igualmente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da homologação da presente manifestação, condicionado ao fornecimento do endereço completo para entrega, com o respectivo CEP.

Com isso, diante do exposto, solicita o arquivamento.

Facultada a palavra novamente a parte autora, esta informa que aceita a proposta de ressarcimento do valor pago pelo produto, pois já adquiriu um outro. Fornece ainda os seguintes dados bancários para depósito da quantia informada pelo preposto da empresa Fresnomaq Indústria De Máquinas S.A:

Titular: Antonia Rozangela De Farias; **CPF:** 007.626.073-94; **Instituição financeira:** Banco Itaú S.A; **Agência:** 8527; **Conta-corrente:** 56542-1; **Telefone:** (85) 99903-6851.

Endereço: Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú - CE, **CEP:** 61.900-350.

E-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011



DO CONCILIADOR:

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto a parte reclamante quanto o preposto da empresa Fresnomaq Indústria De Máquinas S.A fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Durante ato, o preposto da parte Fresnomaq Indústria De Máquinas S.A realizou juntada de carta de preposto, defesa administrativa, procuração, substabelecimento e atos constitutivos, apresentou esclarecimentos a respeito da demanda da parte autora, ofertando ainda proposta de acordo, aceita pela consumidora.

Ante o exposto, e ACORDO FIRMADO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação acima qualificadas, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Importante ressaltar que, em caso de descumprimento do acordo supra, o Órgão procederá com a inclusão da reclamação no Cadastro de Reclamações Fundamentadas como NÃO ATENDIDA, além das possíveis sanções administrativas previstas no Código Defesa do Consumidor e legislações correlatas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Fica ainda a parte autora ciente de que se a empresa reclamada não cumprir o presente acordo deverá comunicar a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor o mais breve possível.

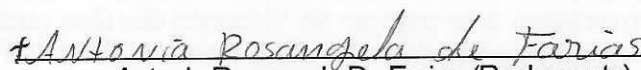
Por fim, informo que a empresa Eletro Service Serviços e Comércio LTDA não enviou nenhum representante para o ato, e não apresentou justificativa prévia para o não envio de representante.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a parte reclamante e o preposto da empresa Fresnomaq Indústria De Máquinas S.A.

Maracanaú/CE, 24 de junho de 2025.

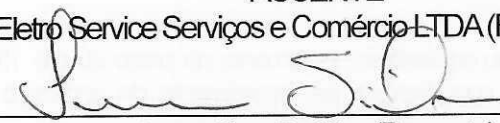


Antonio **José de Vasconcelos** Silva
Conciliador Procon Maracanaú



Antonia Rozangela De Farias (Reclamante)

AUSENTE
Eletro Service Serviços e Comércio LTDA (Reclamada)



Iramar Alves Da Silva (Preposto)
Fresnomaq Indústria De Máquinas S.A (Reclamada)